

LEI Nº 2.750/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**DENOMINA LOGRADOUROS
PÚBLICOS QUE INDICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam por esta Lei denominadas as estradas vicinais, do Distrito de Arajara, deste Município, abaixo discriminadas:

I – De JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA a estrada vicinal, sentido Sul/Norte, com início na Estrada Sandoval Ribeiro Júnior, que liga a Vila de Arajara ao Sítio Farias, na localidade de PIÃO (coordenadas: E 454903,78 / N 9188825,39), passando em frente ao Balneário do Farias e término no ponto de coordenadas: E 454861,68 / N 9189210,49, a propriedade do Dr. Francisco Gondim Pereira, denominada “PEDACINHO DO CÉU” (Nº2690/ENEL).

II – De JOÃO ALVES DE LIMA, que foi conhecido como “João Nelson/Minha Fama”, a estrada vicinal sentido Oeste/Leste, defletindo para o Norte, com início na Estrada Joaquim Monteiro da Silva, no Balneário Farias (coordenadas: E 454831,76 / N9189133,70), e término no ponto de coordenadas: E 451958,24/ N 9189184,50, na propriedade do Senhor João Alves de Lima Filho (nº3085/ENEL).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 27 de setembro de 2023.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE, em 27 de setembro de 2023.